



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL Nº 2/2020, DE 02 DE SETEMBRO 2020.

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021/2022**

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Residência Multiprofissional na Saúde do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2021/2022, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este Edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL em **01/09/2020** e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL – PROPEP/UFAL.
- 1.2** Informações sobre a Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso podem ser obtidas na Secretaria da COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, ou através do e-mail coremu.ufal@gmail.com, ou no site da Ufal na aba Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.3** O início e a realização das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL, referentes ao período letivo de 2021/2022, estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Alagoas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.
- 1.4** O/a candidato/a, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12501:residencia-multiprofissional>. A Resolução do CONSUNI/UFAL nº 75/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da UFAL, será rigorosamente cumprida, inclusive quanto ao tempo de duração do Programa, bem como o Regimento Interno, que define o funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conforme Resolução do CONSUNI/UFAL nº 83/2019.
- 1.5** A seleção de candidatos/as às vagas de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2020/2021, será realizada sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – COPEVE/UFAL e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL.
- 1.6** Caberão à COPEVE/UFAL a realização das inscrições através de seu sistema de inscrições eletrônico; a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição; o recebimento e a análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização da Prova Objetiva; a organização, logística, impressão, guarda e aplicação da Prova Objetiva; a convocação e o recebimento da documentação para a etapa de Análise Curricular; o processamento, a publicação dos resultados do Processo Seletivo e a publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.
- 1.7** Caberão à COREMU/UFAL a elaboração das questões da Prova Objetiva; a realização da etapa de Análise Curricular; a análise dos recursos eventualmente interpostos e a realização das matrículas dos/as aprovados/as dentro do número de vagas.
- 1.8** Caberá à COPEVE/UFAL e à COREMU/UFAL manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus/suas colaboradores/as ou prepostos/as.
- 1.9** A seleção de candidatos/as às vagas do Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2021/2022, será realizada em 02 (duas) etapas, constituídas de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Análise Curricular, de caráter apenas classificatório. A ausência da inserção da documentação para a etapa da Análise Curricular, no período e canal estipulados, implicará a não pontuação do/a candidato/a nesta fase do processo seletivo.
- 1.10** Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREMU/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.10.1** O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, de segunda a sexta, das 8h às 14h, e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.
 - 1.10.2** A COREMU/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.12 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.

1.13 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao Estado de Alagoas.

2 DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 A Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso tem duração de 02 (dois) anos, sendo um programa de educação em serviço com o objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de dedicação exclusiva, conforme a Resolução CNRMS nº 2, de abril de 2012, artigo 3º, perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais, podendo incluir plantões. A educação em serviço é realizada, prioritariamente, nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL –, e em unidades de saúde da Atenção Primária em Saúde do município de Maceió, e a responsabilidade administrativo-pedagógica é da COREMU/UFAL.

2.2 Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e dedicação exclusiva.

2.3 Os/as candidatos/as selecionados/as e matriculados/as serão avaliados/as regularmente pelos/as preceptores/as dos cenários de prática, bem como tutores/as e professores/as de disciplinas do programa, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o desempenho técnico-profissional e as atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os/as residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

2.4 O programa terá início na data prevista de **01/03/2021**.

2.5 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso (programas em área profissional), de que trata este Edital, terá como cenário principal o HUPAA/UFAL e as unidades de saúde de Maceió/AL.

3 DAS VAGAS

3.1 A distribuição das vagas adotará os critérios definidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018.

3.2 Será oferecido um total de 20 (vinte) vagas no período letivo de 2021/2022, sendo 10 (dez) vagas para a Ampla Concorrência (AC) e 10 (dez) vagas para o sistema de cotas, sendo 05 (cinco) para autodeclarados/as pretos/as e pardos/as (PP), 03 (três) para indígenas (PI) e 02 (duas) para pessoas com deficiência (PcD), distribuídas conforme da Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018.

3.2.1 As vagas se distribuirão nas seguintes demandas:

- a) Demanda 1: Ampla Concorrência (AC);
- b) Demanda 2: Pessoa Preta ou Parda (PP);
- c) Demanda 3: Pessoa Indígena (PI);
- d) Demanda 4: Pessoa com Deficiência (PcD).

3.3 As áreas profissionais que compõem o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso e o número de vagas distribuída por Demanda e área profissional seguem o estabelecido no quadro a seguir:

CÓDIGO	ÁREA DE ÊNFASE	ÁREA PROFISSIONAL	DEMANDA 1 (AC)	DEMANDA 2 (PP)	DEMANDA 3 (PI)	DEMANDA 4 (PcD)	TOTAL DE VAGAS
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	02	01	01	00	04
02	Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	02	01	01	00	04
03	Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	02	01	01	00	04
04	Saúde do Adulto e do Idoso	Psicologia	02	01	00	01	04
05	Saúde do Adulto e do Idoso	Serviço Social	02	01	00	01	04

3.3.1 A distribuição das vagas reservadas foi definida consensualmente pelas representações de cada área profissional que compõe a COREMU, visando atender à Implementação de Políticas de Ações Afirmativas. Devido à quantidade reduzida de vagas totais ofertadas por área profissional, haverá alternância da oferta de vagas referente às Demandas 3 e 4 em editais posteriores da Residência Multiprofissional em Saúde da UFAL.

3.4 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas **Demandas 2, 3 ou 4** (Pretos/as ou Pardos/as, Indígenas ou Pessoa com Deficiência), estarão concorrendo concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinada a Demanda 1 (Ampla Concorrência), de acordo com a classificação no processo seletivo, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 6º da Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL.

3.5 O/A candidato/a optante pelas **Demandas 2, 3 ou 4** que obtiver nota suficiente para concorrer a uma vaga de Ampla Concorrência se classificará na **Demanda 1**.

3.6 Todos/as os/as candidatos/as que concorrem às vagas de ampla concorrência e às de cotas ofertadas pelo Programa são obrigados/as a cumprir todas as etapas do Processo Seletivo.

4 DAS COTAS

- 4.1** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, **Demandas 2, 3 ou 4** do subitem **3.3** deste edital, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo II**, bem como:
- Obter deferimento na aferição da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem à **Demanda 2**.
 - Enviar documento/s que comprove/m ser indígena – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem à **Demanda 3**.
 - Enviar documento/s que comprove/m ser Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Cotas para pessoas com a **Demanda 4**.
- 4.2** O envio do Formulário de Autodeclaração e demais documentos solicitados no subitem **4.1** ocorrerá de **15/12/2020 a 20/12/2020**.

Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) - Demanda 2.

- 4.3** Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), que concorrem às vagas da **Demanda 2**, deverão submeter-se à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).
- 4.4** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 4.5** Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá preencher a autodeclaração de que é negro/a (preto/a e pardo/a) disponível no **Anexo IV**, conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.6** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no edital de convocação, que será publicado na data prevista de **14/12/2020**.
- 4.7** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 4.7.1** Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela Banca de Validação serão publicadas anteriormente ao edital de convocação, na data provável de **24/11/2020**.
- 4.8** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 4.8.1** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, somente será possível efetuando uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.
- 4.9** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 4.10** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 4.11** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do/a candidato/a.
- 4.12** Será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) que obtiverem deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 4.13** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do/a candidato/a da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 4.14** O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.15** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos/as autodeclarado/as Indígenas - Demanda 3.

- 4.16** Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas, que concorrem às vagas das **Demanda 3**, deverão comprovar tal condição:
- Enviando uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião/ã indígena reconhecido/a ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - Enviando o Formulário de Autodeclaração para concorrência das vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo IV**.
- 4.17** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com o subitem **14.1**.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD) - Demanda 4.

- 4.18** A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do/a candidato/a como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.19** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas da Demanda 4, ou seja, as vagas reservadas para aqueles/as que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Enviar Laudo Médico digitalizado juntamente com o documento de Apresentação de Laudo Médico, conforme modelos dos **Anexos V e VI**, constando nome legível, assinatura e número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado, e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;
 - Enviar o Formulário de Autodeclaração digitalizado para concorrência das vagas destinadas às cotas disponível no Anexo IV;
 - Participar da validação/entrevista para comprovar a condição de pessoa com deficiência, a qual terá edital de convocação previsto para **14/12/2020**.
- 4.20** O Edital de convocação para validação/entrevista para comprovação da condição de pessoa com deficiência estabelecerá a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação, assim como disciplinará os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência(PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

- 4.21** Os/As candidatos(as) deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato PDF e/ou JPG**).
- 4.22** Os **arquivos enviados deverão estar obrigatoriamente legíveis** e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 4.23** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido da **0h** do dia **15/12/2020** até as 23h59min de **20/12/2020**.
- 4.24** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: (**Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação para Banca de Validação completa**).
- 4.25** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: (**Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento**).
- 4.26** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso. (Ex.: Diploma, Certificado etc.)
- 4.27** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com (**Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO**).

5 DOS REQUISITOS

- 5.1** São requisitos para a matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, de que trata este Edital:
- Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país, graduado/a em Faculdade ou Escola de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social oficializadas no Brasil;
 - Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau e estar inscrito/a no Conselho Profissional correspondente; **e**
 - Ter cursado, no máximo, 01 (uma) residência e com o intervalo de 01 (um) ano.

6 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 6.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre as 12h do dia **03/09/2020** e às 23h59min do dia **30/09/2020**.
- 6.2** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o/a candidato/a não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - O/a candidato/a deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 6.3** Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem **6.2** deste Edital.
- 6.4** O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a. Para isso, o/a candidato/a precisa acessar o Sistema (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.

- 6.5** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.6** Para realizar o cadastro no site da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **6.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 6.7** Ao preencher o Comprovante de Inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento o nome da categoria profissional, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem **3.3** deste Edital.
- 6.8** O/a candidato/a somente poderá optar por uma 01 (uma) área profissional e por uma das categorias existentes (ampla concorrência ou sistema de cotas – pessoa preta ou parda ou pessoa com deficiência ou pessoa indígena), tendo em vista que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.
- 6.8.1.** Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Área Profissional ou Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções Área Profissional/Demanda.
- 6.9** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do/a candidato/a, às categorias de ampla concorrência ou sistema de cotas e à opção de área profissional de concorrência.
- 6.10** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.11** O/a candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.12** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

- 6.13** Para confirmação da inscrição, o/a candidato/a deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6.14** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, pagável apenas nas agências do Banco do Brasil. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio online do Comprovante de Inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Comprovante de Inscrição.
- 6.15** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 6.16** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou realizados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o agendamento do pagamento.
- 6.17** A confirmação da inscrição do/a candidato/a, por meio do seu Comprovante de Inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizado pelo/a candidato/a. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o/a candidato/a deverá entrar em contato imediatamente por meio do e-mail copeve.candidato@gmail.com.

Da isenção da taxa de inscrição.

- 6.18** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os/as candidatos/as que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 6.19** O/a candidato/a que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição poderá pleiteá-la no período entre as 12h do dia **03/09/2020** e as 23h59min do dia **08/09/2020**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a)** Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b)** Ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.20** Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e firmar declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem **6.19**.
- 6.21** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 6.22** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 6.23** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.
- 6.24** As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei e o/a excluirá do certame.
- 6.25** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **11/09/2020**.

- 6.26** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período entre **12/09/2020 e 13/09/2020**. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 6.27** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **23/09/2020**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.
- 6.28** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos/as inscritos/as que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos/as.
- 6.29** Cada candidato/a, neste Processo Seletivo, somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o/a candidato/a que tenha direito à mesma terá validade apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 6.30** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 6.31** O/a candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, escolher a inscrição na qual deseja concorrer, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a essa inscrição e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado no cronograma deste Processo Seletivo.
- 6.32** O/a candidato/a com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma do disposto no subitem anterior não participará deste Processo Seletivo.

Outras informações relativas à inscrição.

- 6.33** A COPEVE/UFAL e a COREMU/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.34** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.35** A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.36** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela UFAL.
- 6.37** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra categoria profissional, para outra categoria referente à distribuição das vagas (ampla concorrência ou cotas para pessoa preta ou parda, ou pessoa com deficiência ou pessoa indígena) ou para outros concursos/seleções.
- 6.38** O(a) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- a) Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**;
 - b) Conter o **Anexo VI** preenchido e o documento mencionado no subitem **6.38**.
- 6.39** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR) para a sede da COPEVE/UFAL.
- 6.40** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **6.38** e **6.39** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as no site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu *login* e *senha*, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** Os/as candidatos/as com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, inclusive se fizerem parte de grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), poderão **solicitar condição especial para a realização da Prova Objetiva**. Para isso, o/a candidato/a deve enviar por e-mail (copeve.candidato@gmail.com) o requerimento (preenchido) disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- a) O Assunto do e-mail deverá ser **[SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA]**.
 - b) O e-mail deverá conter: **Nome do Processo Seletivo, Número do Edital, Nome Completo e CPF.**
- 7.2** Ao requerimento de que trata o subitem **7.1**, dever-se á anexar obrigatoriamente:
- a) Cópia do comprovante de inscrição, emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL;
 - b) Requerimento para condição especial para a realização da prova preenchido e assinado pelo/a candidato/a;
 - c) Laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o/a candidato/a deverá anexar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.

- 7.3** As condições especiais de que trata o subitem **7.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 7.4** Aos/as candidatos/as com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos/as cegos/as será disponibilizado/a um/a Ledor/a, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **7.1** e **7.2**.
- 7.5** Ao/a candidato/a com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido nos subitens **7.1** e **7.2** não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 7.6** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem **7.2** não será devolvido ao/à candidato/a, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 7.7** O tempo de realização de provas para os/as candidatos/as com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os/as demais candidatos/as sem deficiência. Para isso, o/a candidato/a com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **7.1** e **7.2**.
- 7.8** Os/as candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **7.1** e **7.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 7.9** Os/as candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose, pressão etc., deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **7.1** e **7.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar esse equipamento durante a realização das provas.
- 7.10** O/a candidato/a cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas terá o auxílio de um/a Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do/a candidato/a, por eventuais erros de transcrição provocados pelo/a Fiscal.
- 7.11** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem **7.1**, deverá levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para esse fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 7.11.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.11.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o/a acompanhante trazido/a pela candidata para a guarda da criança.
- 7.11.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.12** A concessão de condição especial para realização da Prova Objetiva ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **7.1** e **7.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação.
- 7.13** O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **09/10/2020** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.14** O/a candidato/a que tiver sua solicitação de condição especial para realização da Prova Objetiva indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) no período de **10/10/2020 a 11/10/2020**. O recurso deve ser encaminhado por e-mail (copeve.candidato@gmail.com), sendo que:
- a) O Assunto do e-mail deverá ser **[RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA]**;
 - b) Deverá seguir as demais instruções contidas nos subitens **7.1** e **7.2**.
- 7.15** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **16/10/2020**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

8 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1** O Cartão de Inscrição dos/as candidatos/as cujas inscrições forem confirmadas via pagamento da GRU ou por isenção, contendo informações referentes à data, horário e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável de **17/11/2020**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 8.2** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

- 9.1** Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), este Edital apresenta procedimentos e adaptações que objetivam preservar a saúde e segurança dos/as candidatos/as e prestadores/as de serviços à COPEVE/UFAL.

Constituição e realização da Prova Objetiva.

- 9.2** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta, sendo 20 (vinte) questões de conteúdo geral e 30 (trinta) questões de conteúdo específico, conforme discriminado no Conteúdo Programático do **Anexo I** deste Edital.
- 9.3** Cada questão valerá 1,6 (uma vírgula seis) ponto, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 9.4** Serão submetidos/as à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, todos/as os/as candidatos/as que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

9.5 Das vagas para pessoas concorrentes na categoria de cotas (pessoa preta ou parda ou pessoa com deficiência ou indígenas), a nota de corte em todas as etapas será 20% menor em relação à nota de corte para as pessoas da categoria de ampla concorrência, conforme Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018.

Dia e locais de realização da Prova Objetiva.

9.6 As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **22/11/2020**, no município de Maceió, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme subitem **8.1** deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos/as inscritos/as, os/as excedentes serão realocados/as para municípios circunvizinhos.

9.7 A COREMU/UFAL e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

9.8 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Os/as candidatos/as somente poderão sair do local de prova depois de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

9.9 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos/as candidatos/as durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos/as aos locais de provas após o fechamento dos portões e sem o uso de máscara de proteção individual contra a COVID-19. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

9.10 O/A candidato/a deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção individual contra a COVID-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do/a candidato/a, desde a sua entrada até a sua saída do local de provas. Será permitido que o/a candidato/a leve máscara reserva para troca durante a aplicação da prova.

9.11 Para participar da prova, o/a candidato/a deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição munido/a de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, e máscara de proteção contra a COVID-19.

9.12 Durante a identificação do/a candidato/a, será necessária a retirada da máscara de proteção contra a COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo/a aplicador/a, antes de entrar na sala de provas.

9.13 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros/as; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

9.13.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (exceto Carteira Nacional de Habilitação), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.14 **Nenhum outro documento**, além dos especificados no subitem **9.13**, **poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**

9.15 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

9.16 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O/a candidato/a nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido/a à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.**

9.17 Os/as candidatos/as que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos/as do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

9.18 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível, na respectiva sala de prova, para a adequada identificação do/a candidato/a durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

9.19 É de responsabilidade do/a candidato/a, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

9.20 Não será permitido a nenhum/a candidato/a, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos dos estabelecidos no Cartão de Inscrição.

9.21 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

9.22 O/a candidato/a não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.23 Será impedido/a de realizar a prova o/a candidato/a que comparecer trajado/a inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho, sem estar usando a máscara de proteção individual contra a COVID-19 etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado/a ou sob efeito de entorpecentes.

- 9.24** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: *bip*, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do/a candidato/a. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do/a candidato/a.
- 9.25** Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 9.26** É terminantemente proibido o ingresso do/a candidato/a aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os/as profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar o/a coordenador/a responsável pela aplicação do exame antes do início das provas.
- 9.27** O **aparelho celular/smartphone** permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do/a candidato/a**, até a saída dele/a do local de prova.
- 9.28** O/a candidato/a que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado/a do/a Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular/smartphone no local indicado pelo subitem **9.24**. O/a candidato/a também deverá higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, como também manter as mãos higienizadas durante toda a aplicação do exame.
- 9.29** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o/a candidato/a deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 9.30** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a **verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca**. O/a candidato/a que não fizer essa verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação desses fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o/a candidato/a deverá imediatamente comunicar o fato ao/à Fiscal de sala.
- 9.31** Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 9.32** O/a candidato/a receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a, uma vez que será de sua inteira responsabilidade preenchê-la corretamente, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 9.33** O/a candidato/a deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 9.34** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 9.35** O/a candidato/a não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do/a candidato/a, será atribuída a ele a nota zero.
- 9.36** O/a candidato/a, ao terminar as provas, entregará ao/à Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao/à candidato/a retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O/a candidato/a somente poderá levar anotado seu gabarito na folha de gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.
- 9.37** Somente depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das provas é que será permitido/a ao/à candidato/a retirar-se da sala para saída definitiva do prédio.
- 9.38** Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que:

I.	Chegar atrasado/a para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	Não comparecer ao local de provas;
III.	Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
IV.	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o/a que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	For surpreendido/a, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro/a candidato/a ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, smartphone, tablet, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	Ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	Descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
XII.	Não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL;
XIII.	Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
XIV.	Descumprir os termos do presente Edital;
XV.	Expôr a saúde dos/as outros/as candidatos/as em risco ao desrespeitar os protocolos e orientações de proteção contra a COVID-19.

- 9.39** Nas salas que apresentarem apenas um/a Fiscal de sala, os/as 03 (três) últimos/as candidatos/as somente poderão ausentar-se do recinto juntos/as, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
- 9.40** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos/às candidatos/as.
- 9.41** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos/as candidatos/as durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 9.42** Como meio de garantir a segurança dos/as candidatos/as e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos/as os/as candidatos/as no dia da realização da Prova Objetiva, bem como poderá submeter os/as candidatos/as à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.
- 9.43** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 9.44** Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), a COPEVE/UFAL poderá impedir a realização da prova do/a candidato/a que esteja visivelmente com algum dos sintomas típicos da doença, após consulta e diagnóstico fornecido pelo/a profissional de saúde responsável do processo seletivo.
- 9.44.1** Dentre os sintomas típicos citados no subitem **9.44**, destaca-se que o/a candidato/a que apresentar temperatura corporal acima de 37,8° não poderá realizar a prova.

10 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **24/11/2020**, a partir das 21h.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1** Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação do/a candidato/a.
- 11.2** Será admitido interpor recurso relativo às questões da Prova Objetiva apenas uma única vez, o qual deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência em relação ao Conteúdo Programático.
- 11.3** O/a candidato/a que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à **0h** do dia posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para Recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL. No caso de ocorrer a necessidade de o/a candidato/a anexar alguma informação adicional, como textos, gráficos ou figuras para justificar seu recurso, ele/a deverá, apenas neste caso, anexar as referidas informações adicionais no sistema para complementar a sua defesa.
- 11.5** O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 11.6** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelo subitem **11.3**.
- 11.7** Não será recebido recurso interposto por via postal, fac-símile (fax) ou *e-mail*.
- 11.8** Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.
- 11.9** Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial preliminar, de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.
- 11.10** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 11.11** Não serão publicadas respostas individuais aos/às candidatos/as que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O/a candidato/a que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao/à candidato/a no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Processo Seletivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR E BANCAS DE VALIDAÇÃO DE COTAS

- 12.1** A nota da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas por 1,6 (um vírgula seis) ponto, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 12.2** Das vagas para pessoas concorrentes na categoria de cotas (pessoa preta ou parda ou pessoa com deficiência ou indígenas), a nota de corte em toda as etapas será 20% menor em relação à nota de corte para as pessoas da categoria ampla concorrência, conforme Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018.

- 12.3** Dentre os/as candidatos/as concorrentes na categoria de ampla concorrência, serão considerados/as habilitados/as para a etapa de Análise Curricular os/as que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 40 (quarenta) pontos. Para as vagas destinadas às pessoas concorrentes na categoria do sistema de cotas, a nota de corte será 32 (trinta e dois) pontos. O número de candidatos/as habilitados/as será no máximo 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis, respeitadas as porcentagens (%) de vagas para cotistas e os empates na última colocação, conforme quadro a seguir:

NÚMERO DE CANDIDATOS/AS HABILITADOS/AS PARA A ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR							
CÓDIGO	ÁREA DE ÊNFASE	ÁREA PROFISSIONAL	DEMANDA 1 (AC)	DEMANDA 2 (PP)	DEMANDA 3 (PI)	DEMANDA 4 (PcD)	TOTAL DE VAGAS
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	06	03	03	00	12
02	Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	06	03	03	00	12
03	Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	06	03	03	00	12
04	Saúde do Adulto e do Idoso	Psicologia	06	03	00	03	12
05	Saúde do Adulto e do Idoso	Serviço Social	06	03	00	03	12

- 12.4** Os/As candidatos/as concorrentes ao sistema de cotas nas vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas e pessoas indígenas, habilitados/as para a Etapa de Análise Curricular, passarão por uma Banca de Validação, designada pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI/UFAL, com vistas a confirmar ou não a veracidade da autodeclaração, como especifica o item 4 deste edital.
- 12.5** Os/As candidatos/as concorrentes ao sistema de cotas nas vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) passarão por exame presencial para confirmar a deficiência, como especifica o item 4 deste edital.
- 12.6** Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as submetidos/as à Prova Objetiva, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Idade mais elevada do/a candidato/a (dia, mês e ano).
- 12.7** Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem 12.1 deste Edital.
- 12.8** O resultado final da prova objetiva será publicado na data provável de **14/12/2020**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, juntamente com o Edital de Convocação para a etapa de Análise Curricular.

13 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

- 13.1** A segunda etapa, de caráter classificatório, constará da Análise Curricular, valendo 20 (vinte) pontos.
- 13.2** A Análise Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios, que serão pontuados segundo a Tabela de Pontuação presente no Anexo II deste Edital.
- 13.3** Na Análise Curricular, serão considerados os títulos diretamente relacionados com a área profissional que o/a candidato/a escolheu, pontuados conforme o Anexo II.
- 13.4** O/a candidato/a deverá preencher o formulário de pontuação para a Análise Curricular, conforme especificado no Anexo III, e anexá-lo juntamente com seus títulos.
- 13.5** Os candidatos/as deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame (**formato PDF e/ou JPG**).
- 13.6** Os arquivos enviados devem estar legíveis (**em formato PDF e/ou JPG**) e ser nominais aos/às candidatos/as, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 13.6.1.** O(s) arquivo(s) digitalizado(s) deverá(ão) nomear da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)**.

Procedimentos para envio de documentação (Títulos).

- 13.7** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido entre **15/12/2020 e 20/12/2020**.
- 13.8** Os arquivos digitalizados enviados deverão conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de envio:
- Originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios do/a candidato/a, seguindo a ordem elencada no Anexo II;
 - Formulário de pontuação para a Análise Curricular, conforme especificado no Anexo III;
 - Original ou cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de que colou grau e está aguardando a emissão do diploma, desde que esta última esteja acompanhada de original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação;
 - Declaração de comprovação de enquadramento na demanda **2, 3 ou 4**, se for candidato/a a qualquer uma delas, conforme modelos disponíveis no Anexo IV deste Edital. (*assinada pelo(a) candidato(a)*)
- 13.9** Os documentos enviados deverão ser digitalizados em formato **PDF e/ou JPG** a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos.
- 13.10** Os/as candidatas/as que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do/a candidato/a + Documentação Completa)**.

- 13.11** Os/as candidatos/as que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: **(Nome completo do/a candidato/a + Nome do documento)**.
- 13.12** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas).
- 13.13** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com **(Nome completo do/a candidato/a + Nome do documento + FRENTE/VERSO)**.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados

- 13.14** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o/a candidato/a envie título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada e de inclusão de novos documentos após o envio dos documentos pelo sistema.
- 13.15** Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 13.16** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva pontuação e será excluído/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.17** Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público.
- 13.18** Somente serão aceitos os documentos entregues de acordo com os subitens **13.5** a **13.15**, não sendo permitido o envio dos documentos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada.
- 13.19** Não será aferida pontuação a quaisquer documentos referentes à Análise Curricular que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no Anexo II.
- 13.20** Os documentos referentes à Análise Curricular apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 13.21** Os documentos apresentados referentes a Análise Curricular que excederem a pontuação máxima prevista no Anexo II não serão considerados para fins de pontuação.
- 13.22** No que se refere aos documentos para pontuação na Análise Curricular, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.23** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor/a juramentado/a. A comprovação do credenciamento do/a tradutor/a deverá ser anexada no sistema juntamente com o título.
- 13.24** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser anexada no sistema juntamente com a documentação.
- 13.25** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva pontuação e será excluído/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.26** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COREMU/UFAL não fornecerá aos/às candidatos/as cópia dos documentos entregues para participação na Análise Curricular, sob qualquer alegação.

14 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E BANCAS DE VALIDAÇÃO DE COTAS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1** O resultado preliminar da Análise Curricular e Bancas de Validação de Cotas será publicado na data provável de **15/01/2021**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 14.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos/as candidatos/as no resultado preliminar da Análise Curricular, uma vez que somente será atribuída classificação aos/às candidatos/as após a avaliação dos recursos.
- 14.3** O/A candidato/a poderá recorrer contra os resultados preliminares da Análise Curricular e Bancas de Validação de Cotas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição de recursos será iniciado à **0h** do dia posterior à publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 14.4** Para recorrer contra o resultado preliminar da Análise Curricular, o/a candidato/a deverá seguir as instruções que constam no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por cada candidato/a.
- 14.5** Não será aceito o encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados até o prazo estabelecido no subitem **13.7**.
- 14.6** O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 14.7** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao/a candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.
- 14.8** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora da COREMU/UFAL, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do/a requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado desta etapa.
- 14.9** A Banca Examinadora da COREMU/UFAL constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1** O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, na data provável de **29/01/2021**.
- 15.1.1** O resultado final da etapa de Análise Curricular será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.
- 15.2** A nota final dos/as candidatos/as aprovados/as neste Processo Seletivo será dada pela soma da nota obtida na Prova Objetiva com aquela obtida na etapa de Análise Curricular.
- 15.3** Os/as candidatos/as serão classificados/as por área profissional de concorrência em ordem decrescente da nota final, cumprindo o percentual estabelecido para as vagas na categoria de ampla concorrência e na categoria do sistema de cotas. Em caso de não haver classificados/as para as vagas da categoria do sistema de cotas, essas vagas serão redistribuídas para a categoria de ampla concorrência.
- 15.4** As vagas finais referentes ao sistema de cotas serão distribuídas por ordem classificatória, considerando as áreas previstas no quadro do subitem **3.3**.
- 15.5** Em caso de empate na classificação final dos/as candidatos/as, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - Maior pontuação na Análise Curricular;
 - Idade mais elevada do/a candidato/a (dia, mês e ano).

16 DAS MATRÍCULAS

- 16.1** O Aviso de Convocação de Matrícula da Primeira Chamada será publicado na data provável de **29/01/2021**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 16.2** As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **01/02/2021** e **02/02/2021**, no horário das 8h às 12h, na Sala da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, localizada na Av. Lourival de Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960, Maceió/AL, conforme Aviso de Convocação citado no subitem **16.1**.
- 16.2.1** A forma de efetivação da matrícula poderá ser alterada, conforme deliberações da UFAL acerca do plano de contingenciamento decorrente da pandemia da COVID-19.
- 16.3** O/a candidato/a convocado/a, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **16.6**, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 16.4** A entrega dos documentos deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a ou por procurador/a por ele/a designado/a.
- 16.4.1** Para a realização da matrícula por procurador/a, será exigida procuração simples de próprio punho do/a candidato/a, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do/a procurador/a, bem como dos documentos do/a candidato/a discriminados no subitem **16.6**.
- 16.5** O/a candidato/a somente será matriculado/a se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.
- 16.6** Os documentos obrigatórios à realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao/à interessado/a, são os seguintes:

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- Carteira de identidade ou registro nacional de estrangeiros/as;
- CPF;
- Comprovante das obrigações militares, para homens;
- Título de eleitor/a e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros/as;
- Comprovante de residência;
- Cópia autenticada da inscrição no PIS (não será aceito o envio posterior do número do PIS);

II – 01 (uma) foto 3x4 (recente);

III – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em que conste que o/a candidato/a colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a candidato/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

IV – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado em que conste que o/a candidato/a está FORMADO/A e a data de colação/expedição do diploma);

V – Comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente;

VI – Cartão de vacinação com registro de vacinas contra Hepatite B, Tétano e Difteria, com vistas à aplicabilidade da NR.32, podendo as mesmas ser disponibilizadas no Ambulatório do HUPAA/UFAL/EBSERH e unidades básicas de saúde;

VII – Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (agência e número da conta);

VIII – Cópia autenticada do formulário de autodeclaração para concorrência das vagas destinadas a cotas (Anexo IV);

- 16.7** Os documentos elencados nos itens VI e VII do quadro do subitem **16.6** não são de caráter obrigatório para fins de realização de matrícula, podendo o/a candidato/a efetuar a sua entrega na COREMU/UFAL em prazo a ser informado no ato da matrícula.
- 16.8** As eventuais vagas remanescentes da Primeira Chamada de matrícula, seja por ausência do/a candidato/a no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada, a ser publicado exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, na data provável de **08/02/2021**.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** Ao se inscrever, o/a candidato/a automaticamente aceitará as condições estabelecidas para inscrição e realização do Processo Seletivo, as disposições constantes neste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 17.2** Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva são de propriedade da UFAL, que, passados 120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, dar-lhes-á a destinação que lhe convier.
- 17.3** Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2021, conforme Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 17.4** A carga horária da Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso em Saúde da UFAL é de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação.
- 17.5** O/A egresso/a do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado, conforme o disposto na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da CNRMS.
- 17.6** O Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da COREMU/UFAL, a quem caberá resolver os casos omissos deste Edital.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2020.

Profª Dra. ELIZABETH MOURA SOARES DE SOUZA
Coordenadora da COREMU/UFAL

Prof. Dr. EURICO DE BARROS LÔBO
Gerência de Ensino do HUPAA/UFAL

Prof. Dr. WALTER MATIAS LIMA
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO A

ATRIBUIÇÕES PARA OS ALUNOS DURANTE A RESIDÊNCIA – POR ÁREA PROFISSIONAL

As atribuições citadas para cada Área Profissional são gerais e poderão sofrer atualizações durante a residência.

ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. Participar do planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
2. Conhecer e cumprir as normas, rotinas e procedimentos específicos do cenário;
3. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
4. Realizar procedimentos de Enfermagem como: sondagens (vesical de demora e alívio, nasogástrica, nasoenteral), curativos, cuidados com estomas, administração de medicamentos (parenteral, oral, tópico, dentre outros), lavagem intestinal, banho no leito, punção venosa, coleta de exames, nebulização, oxigenioterapia, manuseio de drenos, dentre outros;
5. Participar da elaboração das escalas de dimensionamento de pessoal de enfermagem;
6. Participar da visita diária multiprofissional;
7. Participar/Realizar treinamentos e capacitações com profissionais do serviço;
8. Realizar educação em saúde com pacientes, familiares e cuidadores;
9. Realizar admissão e preparo de alta;
10. Elaborar trabalhos científicos;
11. Participar das disciplinas dos três eixos (transversal, concentração e específico);
12. Desenvolver atividades nos setores de quimioterapia e radioterapia;
13. Prestar assistência de enfermagem aos pacientes do pronto atendimento oncológico;
14. Realizar atividades afins da profissão do enfermeiro.

ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1. Competências e Habilidades em Farmácia Clínica;
2. Competências e Habilidades em Segurança do Paciente;
3. Competências e Habilidades em Farmacovigilância, Tecnovigilância e Hemovigilância;
4. Competências e Habilidades em Farmacotécnica de Produtos Estéreis e Não Estéreis;
5. Competências e Habilidades de Dispensação de Medicamentos.

ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO

1. Realizar triagem, avaliação e acompanhamento nutricional individualizado e em grupo;
2. Planejar e implantar condutas, prescrições e orientações nutricionais (o que inclui planos alimentares qualitativos, quantitativos, dentre outros, sejam por via oral ou enteral);
3. Discutir com equipe e/ou propor a intervenções nutricionais gerais e específicas;
4. Registrar em prontuários todos os dados de atendimentos dos pacientes;
5. Participar ativamente de visitas e discussões de casos uni e multiprofissionais, sejam elas realizadas junto à equipe da residência multiprofissional ou a outras equipes de assistência e saúde;
6. Discutir e participar ativamente da indicação/planejamento/prescrição de uso de nutrição parenteral;
7. Planejar e implementar ações para os usuários do serviço sejam elas de nutrição e/ou multiprofissionais;
8. Planejar e produzir materiais áudio visuais diversos para utilização em ações/intervenções coletivas e/ou individuais;
9. Interagir com a equipe técnica, administrativa, de apoio e de assistência para fins de atuação;
10. Propor protocolos com fins de melhorias na atuação do serviço;
11. Realizar visitas domiciliares;
12. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão que ocorrerem no serviço junto aos preceptores, docentes e tutores uni e multiprofissionais;
13. Manter agendas e demais documentos de registros sempre organizados e atualizados;
14. Comunicar-se constantemente com preceptor e tutor;
15. Encaminhar os pacientes para os demais profissionais de saúde de acordo com as necessidades;
16. Manter diálogo com os demais membros da equipe de assistência sempre que necessário;
17. Atender demandas específicas do setor, conforme necessidades apresentadas e discutidas previamente com tutores e preceptores.

ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

No HUPAA:

1. Realizar atividades interprofissionais junto à equipe multiprofissional da residência;
2. Realizar atividades uniprofissionais junto à equipe do setor de psicologia;
3. Realizar atividades de educação em saúde, como: salas de espera, criação e participação em campanhas e datas comemorativas visando à qualidade de vida da pessoa usuária, facilitação de grupos;
4. Realização de visitas multiprofissionais;
5. Acompanhamento das visitas médicas;
6. Participação em Reuniões de estudos de caso, elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular, Reuniões de equipe;
7. Realização de atendimentos nas enfermarias e nos ambulatórios junto às pessoas usuárias, acompanhantes/familiares;
8. Evolução no prontuário e sistemas de informação do HUPAA;
9. Realização de avaliação e diagnóstico, participação nas reuniões da COREMU, participação em aulas teóricas, atividades teórico-práticas e práticas tanto da psicologia quanto dos eixos comum e transversal, entre outras atividades.

Na Atenção Primária em Saúde:

1. Realização de atividades junto à equipe multiprofissional da residência e junto com as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
2. Realização e participação em atividades de educação em saúde, como: salas de espera, facilitação de atividades em grupo, cursos/capacitações junto à comunidade, campanhas de datas comemorativas;
3. Participação nas ações e espaços de educação permanente em saúde;
4. Participação em reuniões de equipe, reuniões com outras instituições e serviços na rede inter e intrasetorial;
5. Realização de visitas domiciliares no território;
6. Realização/Oferta de escuta e acolhimento junto às pessoas usuárias/famílias/comunidade;
7. Evolução no prontuário e sistemas de informação da UBS;
8. Realização de encaminhamento das pessoas usuárias/famílias/comunidades à rede intra e intersetorial, entre outras atividades.

ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. Conceber a saúde como direito e a política de saúde como integrante da Seguridade Social, reconhecendo as responsabilidades, atribuições e competências das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal);
2. Conceber a formação em saúde como eixo pedagógico estruturante, considerando ser um potencial que articule ensino-trabalho;
3. Qualificar o trabalho nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) numa perspectiva de saúde pública universal; orientado pelos princípios e diretrizes, a partir das necessidades e realidades locais e regionais;
4. Participar dos cenários de formação e práticas em serviços da rede de atenção à saúde nos três níveis de complexidade;
5. Fortalecer os espaços de gestão participativa, orientar a população usuária quanto aos serviços sociais, no sentido de democratizar informações e efetivar direitos;
6. Realizar atividades de caráter educativo, em nível individual e grupal;
7. Discutir com a equipe estratégias que possibilitem uma assistência universal, integral de qualidade e humanizada pautada na Política Nacional de Humanização (PBH), fortalecendo o trabalho interdisciplinar;
8. Registrar os atendimentos no prontuário único com objetivo de subsidiar a equipe quanto às informações sociais dos usuários;
9. Elaborar protocolos de intervenção do Serviço Social no HU;
10. Apresentar à equipe as condições familiares e sociais e juntos desenvolver estratégias para efetivação da alta na perspectiva de garantia da continuidade do tratamento e do acesso ao conjunto dos direitos sociais;
11. Fomentar as ações, observando os preceitos da Ética Profissional;
12. Contribuir com o processo contínuo de supervisão direta por profissionais (preceptoria), supervisão acadêmica (tutoria), numa direção social e ética;
13. Realizar pesquisa social, planejamento em saúde, estudos socioeconômicos, levantamentos e análise de dados, elaboração e avaliação de projetos sintonizados com a realidade social dos/as usuários/as dos serviços de saúde;
14. Apreender a articulação ensino/pesquisa/serviço com domínio técnico-operativo, teórico-metodológico e ético para atuar no cuidado integral à saúde;
15. Fomentar espaços de participação, orientar a população usuária quanto aos serviços sociais, no sentido de democratizar informações e viabilizar direitos;
16. Realizar ações de orientações pedagógicas e educativas, em nível individual e grupal;

- 17.** Subsidiar a equipe multiprofissional na compreensão dos determinantes e condicionantes da saúde;
- 18.** Ficar atento quanto aos processos avaliativos, que se dará de forma, contínua, pelo/a seu/sua preceptor/a, considerando o desempenho teórico-metodológico, técnico-operativo e ético e político;
- 19.** Apresentar, durante a residência, uma temática de seu interesse, para desenvolver um Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) no formato de artigo científico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. CONHECIMENTO GERAL

- Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
- Humanização e Acolhimento – Política Nacional de Humanização.
- Políticas Públicas de Saúde no Brasil.
- Pesquisa Epidemiológica: métodos.
- Indicadores e índices de saúde.
- Sistemas de informação em saúde.
- Vigilância em Saúde.
- Trabalho em equipes de saúde multi e interdisciplinares.
- Pandemia do novo coronavírus no contexto do SUS.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ENFERMAGEM**

- Sistematização da Assistência de Enfermagem à Linguagem CIPE.
- Processo de Trabalho em Enfermagem – bases legais e éticas.
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em quimioterapia e radioterapia.
- Métodos e técnicas de ensino aplicadas à Enfermagem.
- Sistematização da Assistência de Enfermagem à pessoa adulta e à pessoa idosa hospitalizada (clínica médica, cirúrgica e oncológica).
- Atuação da Enfermagem com pessoas idosas na atenção básica na pandemia da COVID 19.

FARMÁCIA

- Assistência farmacêutica.
- Ética e bioética.
- Farmácia clínica.
- Farmacotécnica.
- Farmacovigilância.
- Estudos de utilização de medicamentos.

NUTRIÇÃO

- Terapia Nutricional oral, enteral e parenteral.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica do paciente cirúrgico.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica do paciente crítico.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica do paciente renal.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica do paciente hepatopata.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica dos pacientes com transtornos do trato gastrointestinal.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica dos pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus e Síndrome Metabólica.
- Aspectos clínicos, nutricionais e intervenção dietoterápica no câncer.
- Programas de Nutrição na atenção básica de saúde.

PSICOLOGIA

- Psicologia e o Sistema Único de Saúde.
- Comunicação de notícias difíceis, dor e luto no contexto hospitalar.
- Saúde mental e pandemia.
- Vínculo, acolhimento e abordagem psicossocial.
- Questões éticas no trabalho do/a psicólogo/a.
- A reforma psiquiátrica no Brasil e Política de Saúde Mental.
- Pesquisa em Psicologia e suas implicações na área da saúde.

SERVIÇO SOCIAL

- Parâmetros para a atuação do/a Assistente Social na Saúde.
- Serviço Social e Processos de Trabalho.
- Direitos, deveres, competências e atribuições privativas do/a Assistente Social.
- Ética e Serviço Social.
- Instrumental técnico-operativo do Serviço Social.
- Serviço Social e direitos sociais (Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

Nº do doc.	Atividades exercidas na GRADUAÇÃO	Nº máximo de documentos Anexados	Pontos por documento	Pontuação Máxima	Tipo de documento a apresentar
1	Estágios curriculares não obrigatórios, com duração mínima de 06 (seis) meses, na área da saúde.	02	1,5	3,0	Cópia autenticada de todas as declarações em papel timbrado da instituição.
2	Monitoria de disciplina com duração mínima de 01 (um) semestre letivo, em áreas de atenção à saúde.	03	1,5	4,5	Declaração em papel timbrado da Instituição.
3	Trabalhos em temática de saúde publicados em revistas científicas indexadas ou em livros, e-books, capítulos de livros publicados com ISBN e corpo editorial.	02	2,0	4,0	Cópia na íntegra dos trabalhos em questão.
4	Apresentação de trabalhos em temática de saúde em eventos científicos.	03	0,5	1,5	Cópia autenticada do diploma ou Certificado emitido pela entidade organizadora.
5	Trabalhos publicados em anais de eventos (resumos simples ou expandidos)	03	0,5	1,5	Cópia na íntegra dos trabalhos em questão.
6	Participação em eventos científicos (Definição CAPES) na área da saúde ou área afim, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	05	0,5	2,5	Cópia autenticada do diploma ou Certificado emitido pela entidade organizadora.
7	Participação efetiva em todas as etapas de projetos de pesquisa ou extensão na área da saúde.	02	1,5	3,0	Declaração em papel timbrado do órgão de Pesquisa ou extensão da Instituição.
8	Curso de atualização na área de formação uma carga horária mínima de 08 (oito) horas	02	0,5	1,0	Cópia autenticada do Certificado emitido pela entidade organizadora
9	Premiação e/ou menção honrosa de trabalhos em eventos na área de saúde	01	0,5	0,5	Cópia autenticada do Certificado emitido pela entidade organizadora
TOTAL				20	

1. Original ou cópia autenticada (em cartório ou por funcionário público federal da UFAL) do Diploma ou Certidão de Conclusão do curso de graduação emitido pela Instituição onde o título foi emitido.

2. Não serão considerados para fins de pontuação:

- a) Documentos que não atendam às normas estabelecidas no item 13 do Edital e na Tabela de Pontuação acima;
- b) Documentos que, mesmo atendendo às normas previstas, ultrapassem o limite máximo estabelecido para cada “Atividade Exercida na Graduação”.

ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR – TABELA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO/A CANDIDATO/A

DADOS DO/A CANDIDATO/A

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF:	Número de Inscrição:	Área profissional:
------	----------------------	--------------------

Nº do doc.	Atividades exercidas na GRADUAÇÃO	Nº máximo de documentos Anexados	Pontos por documento	Pontuação Máxima	Tipo de documento a apresentar
1	Estágios curriculares não obrigatórios, com duração mínima de 06 (seis) meses, na área da saúde.				Cópia autenticada de todas as declarações em papel timbrado da instituição.
2	Monitoria de disciplina com duração mínima de 01 (um) semestre letivo, em áreas de atenção à saúde.				Declaração em papel timbrado da Instituição.
3	Trabalhos em temática de saúde publicados em revistas científicas indexadas ou em livros, e-books, capítulos de livros publicados com ISBN e corpo editorial.				Cópia na íntegra dos trabalhos em questão.
4	Apresentação de trabalhos em temática de saúde em eventos científicos.				Cópia autenticada do diploma ou Certificado emitido pela entidade organizadora.
5	Trabalhos publicados em anais de eventos (resumos simples ou expandidos).				Cópia na íntegra dos trabalhos em questão.
6	Participação em eventos científicos (Definição CAPES) na área da saúde ou área afim, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.				Cópia autenticada do diploma ou Certificado emitido pela entidade organizadora.
7	Participação efetiva em todas as etapas de projetos de pesquisa ou extensão na área da saúde.				Declaração em papel timbrado do órgão de Pesquisa ou extensão da Instituição.
8	Curso de atualização na área de formação com uma carga horária mínima de 08 (oito) horas.				Cópia autenticada do Certificado emitido pela entidade organizadora
9	Premiação e/ou menção honrosa de trabalhos em eventos na área de saúde				Cópia autenticada do Certificado emitido pela entidade organizadora
TOTAL				20	

Maceió – AL, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA PRETA/PARDA OU PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, candidato/a no Processo Seletivo do Programa de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, portador/a do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro, para fim específico de ingresso neste programa, que sou:

- () PRETO/A OU PARDO/A
- () INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, auto declarada como Pessoa com Deficiência (PcD), concorrendo a uma vaga do sistema de cotas para Pessoa com Deficiência na área de _____, venho por meio deste declarar que:

- 1) A deficiência que tenho gera limitações na minha vida profissional e acadêmica, mas não me incapacita de realizar as atividades como profissional residente na área que me candidato;
- 2) Estou ciente de que a avaliação da banca de validação considera o conceito de deficiência biopsicossocial e não se baseia apenas na perspectiva biomédica;
- 3) Estou ciente de que a banca de validação se fundamenta no Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) e na avaliação biopsicossocial da deficiência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD (2019);

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado/a, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, para o qual fui convocado/a para a Banca de Validação da Residência Multiprofissional em Saúde da UFAL.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
 Informar o nome completo do/a médico/a CRM

Identificação da deficiência: _____
 CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: *Informe as limitações causadas pela/s sua/s deficiência/s.*

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: *Indique os recursos de que você precisará na UFAL.*

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação, para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a/s publicação/ões de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, ____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do/a candidato/a

Atenção! Os/as candidatos/as que concorrem às vagas da **demand 4**, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="radio"/> paraplegia</td> <td><input type="radio"/> paraparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> monoplegia</td> <td><input type="radio"/> monoparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> tetraplegia</td> <td><input type="radio"/> tetraparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> triplegia</td> <td><input type="radio"/> triparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> hemiplegia</td> <td><input type="radio"/> hemiparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> ostomia</td> <td><input type="radio"/> amputação ou ausência de membro</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> paralisia cerebral</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> nanismo (altura: _____)</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> outras - especificar: _____</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="radio"/> paraplegia	<input type="radio"/> paraparesia	<input type="radio"/> monoplegia	<input type="radio"/> monoparesia	<input type="radio"/> tetraplegia	<input type="radio"/> tetraparesia	<input type="radio"/> triplegia	<input type="radio"/> triparesia	<input type="radio"/> hemiplegia	<input type="radio"/> hemiparesia	<input type="radio"/> ostomia	<input type="radio"/> amputação ou ausência de membro	<input type="radio"/> paralisia cerebral		<input type="radio"/> nanismo (altura: _____)		<input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida		<input type="radio"/> outras - especificar: _____		<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p>
<input type="radio"/> paraplegia	<input type="radio"/> paraparesia																				
<input type="radio"/> monoplegia	<input type="radio"/> monoparesia																				
<input type="radio"/> tetraplegia	<input type="radio"/> tetraparesia																				
<input type="radio"/> triplegia	<input type="radio"/> triparesia																				
<input type="radio"/> hemiplegia	<input type="radio"/> hemiparesia																				
<input type="radio"/> ostomia	<input type="radio"/> amputação ou ausência de membro																				
<input type="radio"/> paralisia cerebral																					
<input type="radio"/> nanismo (altura: _____)																					
<input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida																					
<input type="radio"/> outras - especificar: _____																					
<p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho <p>Idade de início: _____</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>																				
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><i>Obs: Anexar Audiograma</i></p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>																				
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p>																					
<p>G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>																					

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____ / ____ / ____ / 2020
 Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016

ANEXO VII

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

VIA DO NEPS/COPEVE/UFAL



Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados:			
<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia do documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

Assinatura do/a Requerente

.....

ANEXO VIII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas Prováveis
Publicação do Edital	02/09/2020
Inscrições	03/09/2020 a 30/09/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/09/2020 a 08/09/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/09/2020
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/09/2020 a 13/09/2020
Resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/09/2020
Pagamento da Inscrição	03/09/2020 a 01/10/2020
Envio de requerimento de atendimento especial para a Prova Objetiva	03/09/2020 a 02/10/2020
Resultado preliminar dos requerimentos de necessidades especiais para a Prova Objetiva	09/10/2020
Recurso contra o resultado preliminar dos requerimentos de necessidades especiais para a Prova Objetiva	10/10/2020 e 11/10/2020
Resultado final dos requerimentos de necessidades especiais para a Prova Objetiva	16/10/2020
Divulgação do cartão de inscrição para a Prova Objetiva	17/11/2020
Prova Objetiva	22/11/2020
Divulgação de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela banca de validação	24/11/2020
Recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	25/11/2020 e 26/11/2020
Resultado final da Prova Objetiva e Publicação dos Editais de Convocação para Análise Curricular e Bancas de Validação de Cotas (PPI e PcD)	14/12/2020
Envio da documentação para Análise Curricular e Bancas de Validação de Cotas (PPI e PcD)	15/12/2020 a 20/12/2020
Banca de Validação/entrevista - PcD	A definir
Resultado preliminar da Análise Curricular e Bancas de Validação de Cotas (PPI e PcD)	15/01/2021
Recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular e Bancas de Validação de Cotas (PPI e PcD)	16/01/2021 e 17/01/2021
Resultado final da Análise Curricular e Resultado Final do Processo Seletivo	29/01/2021
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Primeira Chamada	29/01/2021
Realização das Matrículas – Primeira Chamada	01/02/2021 e 02/02/2021
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada	08/02/2021
Realização das Matrículas – Segunda Chamada	11/02/2021 e 12/02/2021
Início do curso	01/03/2021